

## Orçamento Participativo das Escolas

Nos termos do disposto no artº 2º do Regulamento do Orçamento Participativo, publicado no anexo ao Despacho nº 436-A/2017, de 6 de Janeiro, torna-se pública a organização do orçamento participativo da Escola Básica de São João de Loure, de acordo com os seguintes procedimentos:

### Regulamento

#### Artigo 1º

##### Coordenação local

Rui Barbosa

#### Artigo 2º

##### Prazos

- 1- Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas – até 31.01.2020
- 2- Desenvolvimento e apresentação da proposta – até 28.02.2020
- 3- Divulgação e debate das propostas – 10.03.2020 a 23.03.2020
- 4- Votação das propostas – 24.03.2020
- 5- Apresentação dos resultados – até 31.03.2020
- 6- Planeamento da execução - até 31.05.2020
- 7- Execução da medida - até 31.12.2020

#### Artigo 3º

##### Desenvolvimento das propostas

- 1- As propostas são elaboradas por estudantes do 3º ciclo do Ensino Básico e/ou do Ensino Secundário, identificando de forma clara, uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens/ serviços necessários para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, para benefício de toda a comunidade escolar.

#### Artigo 4º

##### Divulgação e Debate das propostas

- 1- Espaços destinados à informação, reflexão e debate: Sala A15
- 2- Espaços de divulgação:
  - a. Página Web do Agrupamento;
  - b. Placares destinados a esse fim.

#### Artigo 5º

##### Processo

- 1- As propostas são entregues, até ao final do mês de fevereiro, presencialmente, na secretaria do estabelecimento de ensino ou através do seguinte endereço eletrónico: <https://opescolas.edu.gov.pt/candidaturas.html>
- 2- Cada proposta de orçamento participativo deve:
  - a. ser apresentada num texto até 1000 palavras, podendo conter imagens ilustrativas, devendo referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade, de acordo com a dotação orçamental atribuída: **500,00 euros**)
  - b. ser subscrita por um estudante proponente, ou por um grupo, constituído, no máximo, por cinco estudantes proponentes;
  - c. ser apoiada por, pelo menos, 4 alunos do 3º Ciclo de S. João de Loure, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

- 3- Na primeira semana de março serão agendadas reuniões de coordenação local com os proponentes das várias propostas, a fim de proceder a ajustes, sendo possível o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

#### Artigo 6º

##### Divulgação e debate das propostas

- 1- No período de 10.03.2020 a 23.03.2020 procede-se à divulgação das propostas aprovadas no espaço eletrónico dedicado nas páginas web e do facebook do Agrupamento e nos placares afetos ao orçamento participativo.
- 2- Os proponentes das propostas aprovadas podem promover a divulgação e debate junto da comunidade escolar, mediante requisição do espaço – na sala 11.

#### Artigo 7º

##### Votação e divulgação de resultados

- 1- O Conselho Geral do Agrupamento de escolas nomeia, por cada escola abrangida, uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- 2 – À comissão eleitoral compete garantir:
  - a) A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, em locais visíveis da escola, mas que garantam a tranquilidade do processo, no Dia do Estudante, nos termos definidos na alínea d) do artigo 2.º;
  - b) A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
  - c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
- 3 – Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

#### Artigo 8º

##### Financiamento suplementar

- 1- Para além da dotação orçamental referida no ponto 2 do artº 5º do presente regulamento, os proponentes poderão desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local.

Albergaria-a-Velha, 28 de janeiro de 2020

O Diretor

Albérico Tavares Vieira